



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

LEI Nº 2.533/2025

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.443, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023, PARA CRIAR VAGAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE ENFERMAGEM NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 21, inciso V, da Lei Municipal nº 2.443, de 13 de novembro de 2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

**“CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

Art. 21. *Ficam criadas no âmbito do Poder Executivo do Município de São José do Calçado:*

[...]

XIII – 08 (oito) vagas de estágio remunerado na área de Enfermagem, com jornada de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais e bolsa no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);” **NR.**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Oficial
Publicado em 30.04.2025
Chefe do Gabinete
Decreto Nº 6.6451/21